



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Reitoria

Acordo de Cooperação Técnica Nº 002/2023

Processo nº SEI-260007/026814/2023

**Unidade Gestora:** UERJ

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA REPRESENTADO PELA ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJ/EMERON/RO) PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33540014/0001-57, com sede na Rua São Francisco Xavier, 524 - Rio de Janeiro, doravante denominada **UERJ**, neste ato representada pela Reitora em Exercício, Senhora **CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 674992-83, IFP e do CPF nº 363043603-04, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, nº 585 - Olaria - Porto Velho/RO, representado pelo Desembargador **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**, casado, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1010832- TJ/RO e do CPF nº 001.875.388-40, representado pela Escola de Magistratura, com sede na Rua Rogerio Weber, nº 1872 - Centro Porto Velho/RO, doravante denominada **EMERON/TJ/RO**, neste ato representada por seu Doretor **RADUAN MIGUEL FILHO**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 8409675-0 SSP/SP e do CPF nº 0005.011.298-0, considerando o constante no processo nº SEI-260007/026814/2023, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto ofertar Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), em nível de Doutorado, em Direito, mediante parceria institucional entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ (Fundação Pública de Direito Público Estadual) e o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, representado por sua Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – **EMERON (TJ/EMERON/RO)**, instituição de ensino, e a inclusão nesta parceria do **PARCEIROS INSTITUCIONAIS SE HOVER**, desenvolvendo a pesquisa científica, elevando o nível de reflexão teórica e prática e formando quadros mais capacitados para a difusão da Pós-Graduação no Estado de Rondônia e mais aptos ao exercício profissional de alto nível.

§ 1º. Este Termo de Cooperação prevê a execução de uma turma de PCI - Doutorado em Direito no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - PPGD/UERJ, totalizando 25 (vinte cinco) vagas a serem oferecidas em processo seletivo a ser realizado nos meses de novembro e dezembro de 2023.

§ 2º. Para fins de organização do calendário acadêmico e planejamento do plano de trabalho a turma prevista neste Termo de Cooperação deverá ter início no mês de março de 2024 e sua conclusão em abril de 2028. Eventuais alterações neste calendário poderão ocorrer desde que justificadas e pactuadas entre todos os participantes.

§ 3º. Os discentes serão matriculados no PCI - Dinter em Direito que o PPGD-UERJ já habilitou na CAPES e serão incluídos na turma atual, respeitando-se os prazos de defesa do presente termo de cooperação.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA**

O PCI - Dinter em Direito, por sua natureza, envolvendo docentes de 3 (três) departamentos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, é um projeto vinculado ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - PPGD/UERJ. A sua execução acadêmica-administrativa é de inteira responsabilidade da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e será realizada pelo Colegiado do Programa, com acompanhamento da PPGD/UERJ e da sua Reitoria.

§ 1º. Fica desde já convencionado que os trabalhos, artigos, Trabalhos Finais de Conclusão de Curso e quaisquer outras produções científicas decorrentes do PCI - Dinter em Direito serão documentos públicos, aplicando-se, em todos os casos, as regras predeterminadas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ no âmbito de seus Programas de Pós-Graduação.

§ 2º. O curso será regido pela Deliberação 005/2018 que regulamenta as atividades do PPGD-UERJ.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

As vagas previstas no §1º da Cláusula 1 serão distribuídas, da seguinte forma:

**20 vagas** para o TJ/EMERON/RO;

**5 vagas** para a concorrência universal.

§ 1º. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas para o TJRO, estas serão destinadas aos candidatos da concorrência universal.

§ 2º. Fica reservado o limite de 30% do número de vagas para candidatos do sistema de cotas para ingresso no PPGD em conformidade com a LEI Nº 6914 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado por comissão instituída pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, com a participação de PCI - Dinter em Direito em conformidade com as regras em vigor para seleção de alunos para programas de pós-graduação da referida instituição.

§ 1º. Para concorrer às vagas destinadas às instituições parceiras o candidato deverá submeter-se integralmente aos procedimentos previstos no edital do processo seletivo, às especificidades previstas neste Termo de Cooperação e ao Regulamento do PPGD-UERJ.

§ 2º. Todos os candidatos classificados no processo seletivo e matriculados no PCI - Dinter em Direito passarão a integrar o corpo discente da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, cabendo-lhes observar as normas institucionais pertinentes e se subordinando às regras disciplinares e administrativas da Universidade.

§ 3º. As sanções eventualmente impostas ao discente não se confundirão com sua atuação e conduta profissional, enquanto servidor ou membro do Poder Judiciário do Estado de Rondônia ou das Instituições Parceiras.

§ 4º. Todos os candidatos, inclusive aqueles oriundos das instituições parceiras, deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração indicando sua disponibilidade e autorização para participar do PCI - Dinter em Direito, assinada pelo representante do órgão competente ao qual estiver vinculado comprovando sua vinculação profissional.

§ 5º. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo que realizarem matrícula assinarão Termo de Compromisso para realização das atividades nos prazos previstos pelo programa PCI - Dinter em Direito, cabendo ao Colegiado do PPGD/UERJ aplicar as normas do regulamento do PPGD-UERJ (005/2018).

§ 6º O processo seletivo para preenchimento de vagas será igual para todos os candidatos concorrentes não havendo distinção, preservando, assim, a igualdade de condições de participação.

§ 7º. O processo o PCI(Dinter) reservará o limite de 30% do número de vagas para candidatos do sistema de cotas para ingresso no PPGD em conformidade com a LEI Nº 6914 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014..

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

§ 1º. São obrigações das Instituições Parceiras:

I - Fornecer, para fins de inscrição de seu membro e servidor no processo seletivo, declaração de que pertence ao quadro permanente da instituição, em acordo com os planos internos de capacitação de cada uma das parceiras.

II - Autorizar o membro e servidor pertencente aos seus quadros, aprovado na seleção e matriculado no PCI - Dinter em Direito, a se ausentar de seu ambiente laboral nos dias e horários das aulas para que possa realizar as atividades previstas no calendário acadêmico, pelo período de duração do curso.

III - Divulgar, amplamente, junto às magistradas e magistrados, servidoras e servidores, os termos do presente Termo de Cooperação, bem como o edital e demais atos do Conselho do PPGD/UERJ relativos ao processo seletivo para ingresso no Doutorado.

IV - Em caso de desligamento do membro/servidor no período de vigência deste Termo de Cooperação, a Instituição Parceira estará isenta de responsabilidades e de dar continuidade aos auxílios financeiros eventualmente concedidos por meio de ações de incentivo à qualificação de seu quadro de pessoal.

V - A execução financeira e orçamentária das despesas referentes a este Termo de Cooperação é de responsabilidade direta e exclusiva do **TJ/EMERON/RO**, e deverá seguir o cronograma apresentado no Plano de Trabalho anexo a este Termo, sem previsão de repasse financeiro das parceiras à Universidade do Estado do Rio de Janeiro - **UERJ**.

VI - Providenciar a publicação resumida do respectivo instrumento no Diário da Justiça Eletrônico no mês seguinte ao de sua assinatura. Os Termos Aditivos também terão seus extratos publicados no Diário da Justiça Eletrônico.

VII - O presente instrumento ficará arquivado na **EMERON**, à disposição das equipes de inspeção do Tribunal de Contas do Estado do de Rondônia.

§ 2º São de responsabilidade das Instituições Parceiras as seguintes obrigações, necessárias à realização do Programa:

- I - Providenciar uma sala para atividades dos grupos de pesquisa que dão suporte ao programa PCI - Dinter em Direito, com espaço suficiente para comportar ao menos 25 pessoas.
- II - Disponibilizar equipamentos como impressora, projeto multimídia, computadores e demais materiais necessários às atividades desenvolvidas por esses grupos de pesquisa;
- III - Disponibilizar bibliografia específica, a ser indicada pelo programa, sobre os temas do PCI - Dinter em Direito e destiná-la para uso de todos os integrantes dos grupos de pesquisa, alunas, alunos, professoras e professores vinculados ao Programa;
- IV - Incentivar o intercâmbio dos alunos de graduação e integrantes dos grupos de pesquisa da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, participantes do Programa, com os Doutorandos, de modo a propiciar aos jovens pesquisadores e pesquisadoras o contato com questões e problemas práticos da realidade do sistema de justiça rondoniense.
- V - Facilitar o desenvolvimento de pesquisas conjuntas entre os pesquisadores e pesquisadoras da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e aqueles vinculados às respectivas escolas e centros de pesquisa das instituições parceiras.

§3º. As instituições parceiras deverão fornecer relatório anual que comprove o desembolso previsto no plano de trabalho anexo.

I - A Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON ficará responsável pela organização de relatório anual de aplicação financeira e de enviá-lo à Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

São obrigações da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ:

- I - Divulgar, em seu portal na internet, o edital do processo seletivo, fruto deste Termo de Cooperação, bem como, informações sobre o PCI - Dinter em Direito, tais como carga horária, conteúdo programático, corpo docente, linhas de pesquisa e outros, de acordo com a Deliberação 005/2018 do PPGD-UERJ.
- II - Realizar o processo seletivo para ingresso no PCI - Dinter em Direito, comunicando a abertura do edital de seleção e disponibilizando link de acesso ao seu conteúdo, normas e procedimentos que estarão disponíveis no site do PPGD/UERJ;
- III - Garantir a disponibilidade do corpo docente do programa para desenvolver as atividades relacionadas ao objeto deste termo de cooperação, tais como ministrar as aulas do Programa, conforme seu Projeto Pedagógico e normas vigentes, desenvolver pesquisas, orientações e demais atividades;
- IV - Assegurar às instituições parceiras amplo conhecimento do conteúdo programático das disciplinas a serem ministradas e os meios de autoavaliação necessários para o atendimento da demanda;
- V - Fornecer às instituições parceiras, sempre que solicitado, informações relativas à frequência de suas magistradas e magistrados, servidoras e servidores nas atividades acadêmicas relacionadas ao PPCI - Dinter em Direito;
- VI - Comunicar às instituições parceiras, antes do início de cada semestre, o calendário letivo do curso do PCI - Dinter em Direito, de forma a tornar viável o planejamento da liberação de magistradas e magistrados, servidoras e servidores para as atividades acadêmicas;
- VII - Realizar a gestão acadêmica do PCI - Dinter em Direito, bem como a aplicação de suas normas e regulamentos;
- VIII - Fornecer declaração de que os Professores e Professoras que participarão das atividades objeto deste Termo de Cooperação estão autorizados a desenvolvê-las, conforme as normas vigentes da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ** e de acordo com as diretrizes deste Termo de Cooperação;
- IX - Matricular os alunos e proceder os registros na Plataforma Sucupira, com autorização da CAPES, junto com a turma já existente do PCI - Dinter em Direito.
- X – Estabelecer o regime de trabalho e respectivas remunerações dos docentes
- XI – Verificar a compatibilidade das atividades dos docentes e orientadores participantes do projeto com o respectivo regime de trabalho, de modo que fique comprovada a viabilidade de abertura da turma, em termos da dedicação dos docentes;
- XII - A UERJ providenciará a publicação resumida do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Os Termos Aditivos também terão seus extratos publicados no Diário Oficial.
- XIII - O presente instrumento ficará arquivado na UERJ, à disposição das equipes de inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- XIV - Este instrumento de cooperação deverá ser submetido à homologação do Conselho de Curadores da UERJ

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

O Plano de Trabalho anexo a este Termo contém o resumo descritivo dos desembolsos necessários para a execução das medidas de suporte ao PCI - Dinter em Direito.

§ 1º. O curso de Doutorado será oferecido aos candidatos classificados no processo seletivo, sem cobrança de taxas de matrícula ou mensalidades.

§ 2º. A execução orçamentária e financeira das despesas referentes a este Termo de Cooperação é de responsabilidade direta e exclusiva da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON, conforme solicitações da Coordenação do PPGD/UERJ, de acordo com o plano de trabalho aprovado, não implicando repasse financeiro para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CURSO

A responsabilidade pela execução do programa é do Coordenação do PPGD/UERJ, representado, perante as instituições parceiras, por sua Coordenação e Vice-Coordenação.

§ 1º. Periodicamente a Coordenação do PPGD/UERJ realizará autoavaliação em conjunto com as instituições parceiras com a finalidade de analisar o andamento do curso e o atendimento da demanda.

§ 2º. É obrigação da Coordenação do PPGD/UERJ entregar aos representantes das instituições parceiras informações atualizadas sobre os resultados do curso, incluindo o cumprimento de prazos, status das orientações, qualificações e defesas de dissertação, estabelecimento e cumprimento de metas de produtividade, regularidade das informações lançadas nas bases de dados, tais como a Plataforma Lattes e Plataforma Sucupira e demais informações que se fizerem necessárias para o acompanhamento da regularidade do curso.

§ 3º. Anualmente, todos os integrantes deste Termo, incluindo a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, deverão emitir certidão de cumprimento de seu objeto em nome de seus parceiros, confirmando, por meio desse instrumento, a correta execução das responsabilidades devidas ao emissor. A não emissão dessa certidão presume a quitação em nome do responsável.

§ 4º. Havendo discordâncias sobre o cumprimento do objeto deste Termo, ou de qualquer de suas cláusulas, cabe ao interessado informar imediatamente à Coordenação do PPGD/UERJ, por escrito, dentro do mesmo ano letivo em que foi constatada a divergência, para que tome as providências cabíveis.

§ 5º. O PPGD/UERJ tem autonomia pedagógica na oferta de disciplinas e componentes curriculares, podendo, sempre que considerar necessário ou adequado, rever sua estrutura curricular. As instituições parceiras, na medida em que são parte do esforço de sustentabilidade do programa poderão sugerir mudanças na estrutura curricular, sendo o conselho de programa o órgão deliberativo competente para julgar a conveniência de tais sugestões.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, após a assinatura pela partes, podendo ser prorrogado ou denunciado por qualquer delas mediante comunicação prévia e escrita encaminhada a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo único.** Este Termo de Cooperação deverá ser publicado nos respectivos órgãos oficiais de imprensa aos quais estão vinculadas as instituições parceiras, no prazo máximo de 15 dias a contar da assinatura.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º. Este Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo partícipe prejudicado, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

§2º. No caso de denúncia ou rescisão, a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento e as demais pendências, inclusive empréstimos, comodatos ou direitos autorais e de propriedade de trabalho em andamento, bem como restrições ao uso de bens e à divulgação de informações serão definidas por meio de um Termo de Encerramento.

§3º. Em qualquer caso, os alunos matriculados têm direito ao curso, o qual deverá ser oferecido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ até a conclusão de todos os discentes.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO

11.1. As partes obrigam-se a realizar prévia tentativa de solução de controvérsias pela via administrativa, com a participação de todas as instituições parceiras.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação e que não tenham sido solucionadas administrativamente, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo e ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações do TJ/RO.

## **ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **DINTER em Direito – UERJ**

#### **PLANO DE TRABALHO DINTER UERJ/EMERON**

### **1. JUSTIFICATIVA**

O Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) surgiu em 1987, com a criação de um curso de mestrado em Direito da Cidade, o primeiro do país na área voltado para o fenômeno urbano. Desde então, o PPGD/UERJ cresceu e hoje conta com duas áreas de concentração e dez linhas de pesquisa, dentre as quais, a de Direito.

Além disso, o Programa possui cerca de 80 docentes permanentes e é uma das mais importantes pós-graduações do Brasil e a sua produção intelectual, diversificada e interdisciplinar, desde a criação do Programa de Pós-Graduação, destaca-se na jurisprudência dos Tribunais Superiores e nas diversas áreas do Direito.

O PPGD/UERJ possui diversas revistas qualificadas nos mais elevados extratos do Qualis – sistema brasileiro de avaliação de periódicos mantido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Uma das funções do PPGD/UERJ é a formação de pessoal em nível superior e, nesse sentido, inserem-se os Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), projetos de Mestrado e Doutorado Interinstitucional (antigos MINTER e DINTER), regulados pela CAPES, que é fundação do Ministério da Educação (MEC) e desempenha papel fundamental na expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em todos os estados da Federação.

O PCI permite que Programas de reconhecida qualidade possam ministrar os cursos em regiões do Brasil com poucos doutores, que são consideradas como prioritárias, dentre as quais está a Região Norte e, em particular, os estados de Rondônia e Acre.

Na avaliação da CAPES, é fundamental, para distribuição de recursos e bolsas aos PPGD's, a solidariedade, relevância social e nacional, considerados itens fundamentais.

Ao lado disso, deve-se considerar que a Escola da Magistratura de Rondônia (EMERON) pretende fomentar a Pós-Graduação em Direito em Porto Velho, posto que existe uma demanda por ensino e pesquisa sobre ciências jurídicas e o Estado de Rondônia não possui curso de Doutorado em Direito.

Desta forma, este Termo prevê o oferecimento de um PCI - Doutorado em Direito na Linha de Pesquisa em Direito Penal, o que converge para benefícios para as instituições envolvidas, a saber:

A) Para o PPGD/UERJ, possui uma chance real de ter seu impacto social e acadêmico ampliado, assim como a elevação da nota na CAPES;



B) Para as instituições parceiras, os benefícios são visíveis também: formação de pessoal, aumento da produção científica, qualificação de doutores na Região Norte, contato com docentes e pesquisas do PPGD/UERJ.

## 2. OBJETIVO GERAL

Promover o PCI - Doutorado em Direito entre UERJ e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, representado por sua Escola da Magistratura de Rondônia – EMERON (TJ/EMERON/RO), visando ao desenvolvendo da pesquisa científica, elevação do nível de reflexão teórica e prática e formação de quadros de pessoal mais capacitados para a difusão da Pós-Graduação no Estado de Rondônia, certamente mais aptos ao exercício profissional de alto nível.

## 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Permitir a formação qualificada de doutores em Direito no Estado de Rondônia, que ainda não é um centro consolidado de ensino e pesquisa científica;
- Implementar a solidariedade acadêmica entre o PGD/UERJ e TJ/EMERON/RO, explorando e desenvolvendo o seu potencial de propagação de conhecimento científico no estado de Rondônia;
- Viabilizar a criação e o fortalecimento de pesquisa científica em temas relacionados com as necessidades locais, em particular, os vinculados com as ciências criminais;
- Contribuir para despertar novas vocações científicas na PGD/UERJ, TJ/EMERON/RO, no estado de Rondônia.

## 4. BENEFICIÁRIOS

**20 vagas** para o TJ/EMERON/RO;

**5 vagas** para a concorrência universal.

a) Em caso de não preenchimento das vagas destinadas para o TJRO, estas serão destinadas aos candidatos da concorrência universal.

b) Fica reservado o limite de 30% do número de vagas para candidatos do sistema de cotas para ingresso no PPGD em conformidade com a LEI Nº 6914 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

## 5. METODOLOGIA

O curso será desenvolvido com aulas presenciais ou remotas, conforme as orientações da Reitoria da UERJ, privilegiando metodologias de ensino ativas, com a participação e o protagonismo dos pós-graduandos.

Pretende-se fomentar a formação crítica e interdisciplinar, tendo como ponto de partida um rigor metodológico na formação dos discentes e na produção do conhecimento científico.

Serão utilizadas diferentes técnicas de ensino, a saber: aulas expositivas, atividades relevantes e contextualizadas, troca de experiências e interação social em forma de trabalhos em grupos, debates, seminários, com apoio de recursos audiovisuais e multimídia, material complementar de leitura e investigação científica.

O conteúdo, respeitando a ementa e carga-horária de cada disciplina, será ministrado, corroborado com leitura da bibliografia básica e com auxílio de leituras complementares.

## 6. CAPACIDADE TÉCNICA GERENCIAL

O PCI - Doutorado é oferecido em parceria entre o PGD/UERJ e TJ/EMERON/RO, que deverá dividir as atribuições.

O PPGD/UERJ é um dos Programas de Pós-Graduação mais tradicionais, importantes e bem avaliados do Brasil, com corpo docente composto por alguns dos mais importantes juristas brasileiros.

A EMERON, por sua vez, foi criada com o objetivo de propiciar meios para a formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização de magistradas, magistrados e bacharéis em Direito; preparar, doutrinária e tecnicamente os candidatos a concursos de ingresso na magistratura; oferecer aos servidores e servidoras da Justiça aprimoramento funcional, para ampliar, com eficácia, a prestação jurisdicional e consolidar o prestígio do Poder Judiciário; e, ainda, concorrer para a compreensão e respeito à pessoa humana, às instituições democráticas, aos ideais de verdade e de justiça.

O PCI - Doutorado contará com o corpo docente especializado nas temáticas propostas, com experiência e formação científica, oriundo, em sua maioria, por docentes do PPGD/UERJ, mas também por integrantes da EMERON. Serão os seguintes os docentes e as disciplinas oferecidas:

<b>Docentes</b>	<b>Instituição de Ensino</b>	<b>Disciplinas</b>
1. Prof. Dr. Carlos Eduardo Adriano Japiassú	UERJ	Sanção Penal na Sociedade Contemporânea
2. Prof. Dr. Gustavo Silveira Siqueira	UERJ	Grupo de Pesquisa Institucional II
3. Prof. Dr. Artur de Brito Gueiros Souza	UERJ	Teoria da Conduta e Imputação da Pena
4. Prof. Dr. José Danilo Tavares Lobato	UERJ	Direito Penal e Constituição Econômica
5. Prof. Dr. Flávio Mirza Maduro	UERJ	Tutela Processual Penal da Liberdade
6. Prof. Dr. José Ricardo Cunha	UERJ	Princípios de Direito
7. Profa. Dra. Ana Lúcia Tavares Ferreira	EMERON	Direito Penal Comparado
8. Prof. Dr. Christiano Falk Fragoso	UERJ	Direito Penal Especial
9. Prof. Dr. Arlen Jose Silva de Souza	EMERON	Grupo de Pesquisa Institucional III
10. Prof. Dr. Sergio William Domingues Teixeira	EMERON	Grupo de Pesquisa Institucional III
11. Profa. Patrícia Mothé Glioche Béze	UERJ	Violência e Criminalização
12. Prof. Rafael de Carvalho Vasconcelos	UERJ	Tópicos Especiais de Direito Penal
13. Prof. Daniel Nunes Pêcego	UERJ	Tópicos Especiais de Direito Penal II
14. Prof. Guilherme Leite Gonçalves	UERJ	Grupo de Pesquisa Institucional II

O PCI - Doutorado será coordenado pelo Prof. Dr. **Carlos Eduardo Adriano Japiassú**, que possui graduação em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1992), mestrado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1997), doutorado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2002) e fez estágio pós-doutoral na University of Warwick (2009). Atualmente é Professor Titular de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Professor Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro e coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado - da Universidade Estácio de Sá. É professor conferencista do Curso de Master Droit de l'Exécution de Peines et Droit de l'Homme, organizado pelas Universidades de Bordeaux IV, de Pau et des Pays de l'Adour e École Nationale de Administration Penitentiaire (ENAP), em Agen, na França. É pesquisador convidado do Research Center on International Cooperation Regarding Persons Sought for Corruption and Asset Recovery in G20 Member States, localizado na Beijing Normal University, em Pequim, China. É Vice-Presidente da Association Internationale de Droit (AIDP), Presidente Honorário do Grupo Brasileiro da AIDP, Vice-Presidente do Comitê Internacional de Penalistas Francófonos (CIPF). É Presidente do Instituto Brasileiro de Execução Penal (IBEP). Foi Conselheiro Titular do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), vinculado ao Ministério da Justiça (2008-2012), foi Secretário-Geral (2014-2019) e Secretário-Geral Adjunto (2004-2014) da AIDP, foi professor convidado da Loyola University, de Nova Orleans, Estado Unidos, foi membro do Conselho Diretor do Siracusa International Institute, em Siracusa/ Itália (2009-2021) e prestou consultoria técnica ao Fundo Monetário Internacional (FMI), em matéria de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (2006).

A coordenação local estará sob a responsabilidade do Prof. Dr. **Arlen José Silva de Souza**, Pós- Doutor em Direito Penal pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ. Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS; Mestre em Direito pela Fundação Getúlio Vargas - FGV; MBA em Poder Judiciário pela Fundação Getúlio Vargas - FGV; Especialização em Direito Penal, pela Universidade Federal de Rondônia/Universidade Federal de Minas Gerais e graduação em Direito pela Universidade Federal de Rondônia. Professor do Mestrado em Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Professor Colaborador da Universidade Europeia de Madrid; Professor da Universidade Federal de Rondônia e da Escola da Magistratura de Rondônia - EMERON. Coordenador da Pós-Graduação em Gestão Cartorária Judicial da Escola da Magistratura de Rondônia - EMERON; Coordenador do Centro de Pesquisa e Publicação Acadêmica da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Cepep e Membro do Comitê Científico da Revista Cadernos de Dereito Actual de Santiago de Compostela/Espanha. Líder do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas na Amazônia Ocidental (DPPAO), com atuação profissional na área de docência no ensino superior nas disciplinas: Direito Penal, Direito Processual Penal, Execução Penal, Direito Eleitoral, Métodos Adequados de Solução de Conflito e Prática Cartorária.

A eles compete coordenar a execução do curso e o corpo Docente, segundo a ordem de eventos descritas a seguir e a previsão de execução:

<b>Evento</b>	<b>Atividade</b>	<b>Previsão de execução</b>
Seleção de candidatos	Realizar processo seletivo – 25 vagas	nov/2023 dez/2023
Matrícula de alunos	Realiza a matrícula dos alunos aprovados – 25 vagas	jan/2023

Ministração de aulas e Seminário de TESE	Ministrar a aulas referentes aos módulos 1 ao 14	De abr/24 à mar/2028
Orientação e Elaboração de TESE	Orientar os alunos para TESE visando aprovação da banca de qualificação	Mar/2024 a fev/2028
Exame de Qualificação e estágio na UERJ	Realizar Banca de Qualificação visando alinhar os projetos de pesquisa para aprovação na Banca de Defesa da TESE	De Mar/2027 a Nov/2027
Banca Defesa	Realizar Banca de Defesa final da TESE DE DOUTORADO	De Jul/2027 a Mar/2028

**TURMA 2023/2027****7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: METAS E ETAPAS**

<b>7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: METAS E ETAPAS</b>			
<b>ETAPA</b>	<b>VALOR</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
Seleção de candidatos	R\$32.715,00	novembro/2023	dezembro/2023
Matrícula Magna	R\$12.250,00	março/2024	março/2024
Ministração de aulas e Orientação para TESE	R\$3.552.000,00	março/2024	fevereiro/2028
Cursos e Seminários Científicos	R\$226.978,70	novembro/2024	dezembro/2027
Exame de Qualificação	R\$85.875,00	março/2027	novembro/2027
Orientação e Elaboração de TESE	R\$0,00	março/2024	abr/2028
Banca Defesa	R\$85.875,00	jun/2027	abr/2028
<b>TOTAL</b>	<b>R\$3.995.693,70</b>		

**8. RESUMO – BOLSA DE PESQUISA MENSAL**

<b>DOCENTE</b>	<b>Bolsa Mensal</b>	<b>Meses</b>	<b>Total</b>
Prof. Dr. Carlos Eduardo Adriano Japiassú	R\$7.000,00	48	R\$336.000,00
Prof. Dr. Gustavo Silveira Siqueira	R\$5.000,00	48	R\$240.000,00
Prof. Dr. Artur de Brito Gueiros Souza	R\$5.000,00	48	R\$240.000,00
Prof. Dr. José Danilo Tavares Lobato	R\$5.000,00	48	R\$240.000,00
Prof. Dr. Flávio Mirza Maduro	R\$5.000,00	48	R\$240.000,00
Prof. Dr. José Ricardo Cunha	R\$5.000,00	48	R\$240.000,00
Profa. Dra. Ana Lúcia Tavares Ferreira	R\$5.000,00	48	R\$240.000,00
Prof. Dr. Christiano Falk Fragoso	R\$5.000,00	48	R\$240.000,00
Prof. Dr. Sergio William Domingues Teixeira	R\$5.000,00	48	R\$240.000,00
Prof. Dr. Arlen José Silva de Souza	R\$ 7.000,00	*48	R\$336.000,00
Prof. Dr. Guilherme Leite Gonçalves	R\$5.000,00	48	R\$240.000,00
Prof. Dr. Raphael de Carvalho Vasconcelos	R\$5.000,00	48	R\$240.000,00



Prof. Dr. Patrícia Mothé Glioche Béze	R\$5.000,00	48	R\$240.000,00
Profa. Dr. Daniel Nunes Pêcego	R\$5.000,00	48	R\$240.000,00

## 9. PLANO DE APLICAÇÃO DE DAS DESPESAS

### 9 – PLANO DE TRABALHO DE APLICAÇÃO DO INVESTIMENTO

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL (100%)
	31.90.11-48 - Gratificação temporária de trabalho extraordinário	R\$5.715,00
AMENTO	33.90.14-15 - Diárias para fora do Estado	R\$10.500,00
AMENTO	33.90.14-99 - Diárias para Colaborador	R\$96.132,96
	33.90.20-01 - Auxílio financeiro a pesquisadores	R\$3.579.000,00
AMENTO	33.90.33-01 - Passagens para o país	R\$185.000,00
	33.90.39-41 - Fornecimento de alimentação	R\$49.250,00
AMENTO	33.90.14-14 - Diárias Dentro do Estado	R\$21.250,00
AMENTO	33.90.36-02 - Diárias a colaboradores eventuais no país	R\$7.845,74
	33.90.39-48 - Serviço de seleção e treinamento	R\$9.000,00
	33.90.39-23 - Festividade e Homenagem	R\$32.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$3.995.693,70</b>

## 10 - RESUMO DAS DESPESA NO PERÍODO 2023/2027

### 10. RESUMO DAS DESPESAS NO PERÍODO - 2023/2027

(Pós-graduação Stricto Sensu - Doutorado Interinstitucional - DINTER em Direito)

ANO	GRUPO DE DESPESA	CUSTO TOTAL
2023	PROCESSO SELETIVO	R\$ 32.715,00
	AULA MAGNA	R\$ 12.250,00
	BOLSAS DE PESQUISA	R\$ 222.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 266.965,00</b>
2024	BOLSAS DE PESQUISA	R\$ 666.000,00
	ORIENTAÇÃO E PESQUISA	R\$ 222.000,00
	SEMINÁRIO 1	R\$ 63.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 951.000,00</b>
2025	BOLSAS DE PESQUISA	R\$ 666.000,00
	ORIENTAÇÃO E PESQUISA	R\$ 222.000,00
	CONGRESSO	R\$ 163.978,70
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.051.978,70</b>
2026	BOLSAS DE PESQUISA	R\$ 666.000,00
	ORIENTAÇÃO E PESQUISA	R\$ 222.000,00
	QUALIFICAÇÃO	R\$ 85.875,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 973.875,00</b>
2027	BOLSAS DE PESQUISA	R\$ 444.000,00
	ORIENTAÇÃO E PESQUISA	R\$ 222.000,00
	DEFESA	R\$ 85.875,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 751.875,00</b>
<b>TOTAL DO INVESTIMENTO</b>		<b>R\$ 3.995.693,70</b>



MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA

Data: 22/09/2023 13:28:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Documento assinado digitalmente



RADUAN MIGUEL FILHO

Data: 22/09/2023 13:57:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RADUAN MIGUEL FILHO**  
Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia

**CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA**

Reitora em Exercício da Universidade do Estado do Rio de Janeiro